Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 99/66 - DOCUMENTO Nº 1 463/66

Artigo 1º - É reconhecida, para efeitos fiscais no Município de São Vicente, a imunidade concedida ao Banco do Brasil S.A. na legislação federal, excetuando-se as taxas de serviços municipais (artigo 50 da Lei nº 4 595, de -- 31-12-64).

Artigo 2º - Os favores constantes desta lei serão requeridos ao Prefeito Municipal em uma só vez e terão validade para os fins constantes do requerimento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 16/11/1 966

a) Dr. Lincoln Feliciano
INTERVENTOR FEDERAL

ea/-

Mod. C-4 10.000 - 1/66

Proc. 164/66